



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaral Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (022) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: pmsj@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 1413/ 2012

DE 26 DE MARÇO DE 2012.

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE AS AULAS NA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA IMBAÚ (Zenita Oliveira de Souza).

O Prefeito Municipal de Silva Jardim, no uso das atribuições legais.

Considerando a política de participação popular e de controle social promovida pela atual administração pública municipal;

Considerando ainda que, todas as medidas necessárias aos esclarecimentos das dúvidas suscitadas nas manifestações explícitas da comunidade escolar do bairro Imbaú estão sendo tomadas a contento;

Considerando mais, o poder-dever de garantir e preservar a segurança não apenas física, mas também a emocional do corpo discente, docentes e pessoal de apoio;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam suspensas temporariamente, a partir da data de hoje, até emissão de laudo conclusivo de perito profissional contratado para fins específicos, as aulas na Unidade de Ensino ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA IMBAÚ (Zenita Oliveira de Souza).

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciências e Tecnologia adotará medidas visando evitar prejuízos no processo de aprendizagem dos alunos e cumprimento do calendário escolar

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 março de 2012.

MARCELLO CABREIRA XAVIER
PREFEITO